



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente nº 004.05
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 2877, DE 25 DE ABRIL DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a firmar doação pura e simples de Próprio da municipalidade em favor da empresa Francisco Degivan Gonçalves de Lima-ME e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono promulgo a seguinte Lei:

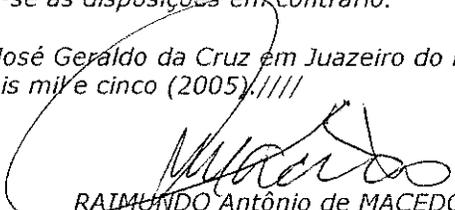
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar doação com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade, em favor da empresa FRANCISCO DEGIVAN GONÇALVES DE LIMA-ME., inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.187.529/0001-05, com sede nesta cidade, à rua General Sampaio, 152/153, constante da Quadra "D", do LOTEAMENTO PARQUE PLANALTO NOVO JUAZEIRO, medindo uma área de 3.459,50m² (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE METROS VIRGULA CINQUENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 47,50m, com a Av. Leste Oeste; ao SUL, onde mede 46,00m, com a Rua Iara Maria Alencar Tavares; ao LESTE, onde mede 74,00m, com a Avenida Manoel Coelho Alencar, onde faz frente e ao OESTE, onde mede 74,00m, com a Rua Antônio Macedo Lobo, onde faz fundos, adquirido pela matrícula nº 4.275, do Livro nº 2-O, do Registro de Imóveis da Primeira Zona desta Comarca.

Art. 2º - A doação objeto desta Lei condiciona-se à construção pela donatária, de uma Indústria de Calçados, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Lei, sob pena de reversão, independentemente de ação judicial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano dois mil e cinco (2005).////


RAIMUNDO Antônio de MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE